



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 180/2022

DATA: 01/06/2022

SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora Pública Municipal **Rosnilda Aparecida Almeida**;

Decreta:

Art. 1º. Fica concedida a Servidora **Rosnilda Aparecida Almeida**, brasileira, servidora pública municipal de Pinhão, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Limpeza, Mat. 11641, portadora do RG n.º 7.345.389-5, e inscrita no CPF sob n.º 411.632.309-87, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais ao tempo de contribuição, com paridade, última remuneração**, com fundamento no **art. 6º da EC 41/03 - Comum** e com o artigo 23, da Lei Municipal 1.274/2006.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 1.940,91 (um mil e novecentos e quarenta reais e noventa e um centavos), conforme demonstrativo de cálculo, os quais serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal de Pinhão - FUNPREV.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 01 de junho de 2022.



José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal